



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78  
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO  
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2020**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL**  
**TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, Lei Estadual nº 6.301, de 07 de janeiro de 2013, bem como os Decreto Municipal nº 45, de 17 de julho de 2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis da Prefeitura Municipal de Cocal – PI e demais secretarias de sua Estrutura Administrativa de Cocal – PI, com fornecimento na sede do Município.

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/09/2020 – Horas 08:30:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24/09/2020 – Horas 08:45:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/09/2020 – Horas 09:15:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**

**LOCAL: - [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78  
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO  
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. A Prefeitura Municipal de Cocal através da sua Pregoeira e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 089 de 2019 de 20 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria Municipal da Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**2. DO OBJETO**

2.1 – O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis da Prefeitura Municipal de Cocal – PI e demais secretarias de sua Estrutura Administrativa de Cocal – PI, com fornecimento na sede do Município.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
020100	04.122.0005	2040	3.3.90.30	001
020200	04.122.0005	2041		
020502	08.244.0016	2150		
020701	12.361.0030	2202		
021000	15.451.0040	2050		
021100	20.605.0055	2500		
021302	10.301.0020	2160		
020703	12.361.0030	2203	3.3.90.30	116
020701	12.361.0032	2246	3.3.90.30	120
021301	10.301.0020	2181	3.3.90.30	213
		2180	3.3.90.30	214
020501	08.244.0016	2148	3.3.90.30	311
	08.243.0015	2170		



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78**  
**CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO**  
**E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com**

#### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, bem como o esclarecimento deve ser feito exclusivamente através do endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

#### **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar no 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.

6.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.3.2. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.3.3. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.3.4. estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.3.5. isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.3.6. sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### **7. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78**  
**CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO**  
**E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com**

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

7.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78**  
**CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO**  
**E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com**

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60(sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL DO ITEM.

9.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 9.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.3.1. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

9.3.2. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

9.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

10.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78**  
**CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO**  
**E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com**

10.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.3.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**10.4. ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

10.4.1 A pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

10.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 13 deste Edital.

10.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78**  
**CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO**  
**E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com**

**10.520/2002 e 8.666/93.** O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 12 e 13 deste Edital.

11.3.3. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12 e 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

11.3.4. A inobservância aos prazos elencados nos itens 12 e 13, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

12.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

12.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo de para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 12.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Comissão Permanente de



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78**  
**CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO**  
**E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com**

Licitação (CPL) desta Prefeitura, localizada na Praça Da Matriz 177 Centro, CEP:64.235-000, das 08 h às 13h, em **até 05 (cinco)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.6.1. **Para Habilitação Jurídica:**

12.6.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

12.6.1.2. ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.6.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6.1.4. declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

12.6.2. **Para Qualificação Econômico-Financeira:**

12.6.2.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

12.6.3. **Para Regularidade Fiscal:**

12.6.3.1. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78**  
**CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO**  
**E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com**

12.6.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.6.3.3. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.6.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

**12.6.4. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

12.6.4.1. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**12.7.5. Para Qualificação Técnica:**

12.7.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

12.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.8.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

12.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.10. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

**13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

13.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78**  
**CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO**  
**E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com**

13.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

13.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

13.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

14.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Praça Da Matriz 177 Centro, CEP:64.235-000, das 09h às 13h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

14.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78**  
**CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO**  
**E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com**

14.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

14.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

15.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

### **16. DA CONTRATAÇÃO:**

16.1. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

16.1.1. decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 22 deste edital.

16.2. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, haverá a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 12 deste edital.

16.2.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

16.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.4. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78**  
**CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO**  
**E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com**

## **17. DO REAJUSTE:**

17.1. O preço será irrevogável.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. Compete à Contratante:

18.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.1.2. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Compete à Contratada:

19.1.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

19.1.2. Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

19.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

## **20. ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

20.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues imediatamente após a solicitação feita por alguma das secretarias da Prefeitura Municipal de Cocal, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

20.1.1. A entrega do produto será de acordo com a solicitação das Secretarias.

20.2. O recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria solicitante, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20.4. A retirada do produto deverá ser feita na sede da empresa, no horário acordado entre o a contratada e a contratante.

## **21. DO PAGAMENTO:**

21.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78**  
**CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO**  
**E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com**

pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

21.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 21.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa:

22.1.1. advertência;

22.1.2. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

22.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS:**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78**  
**CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO**  
**E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com**

- 23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Ente Gerenciador, nesse caso, a Prefeitura Municipal de Cocal - PI, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ente Gerenciador não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 23.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura de Cocal - PI com exceção ao tópico 14.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.
- 23.6. É facultado Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 23.10. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 23.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78**  
**CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO**  
**E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com**

23.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

23.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cocal, PI.

23.14. Constitui parte integrante deste edital:

23.14.1. Anexo I - Termo de Referência;

23.14.2. Anexo II – Modelo de declaração

23.14.3. Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

23.14.4. Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

23.14.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

23.14.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

23.14.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

23.14.8. Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

23.14.9 Anexo XIX – Minuta de Contrato

Cocal, PI 11 de agosto de 2020

**KYLVIA MARIA SOUSA HERCULANO**  
PREGOEIRA



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78  
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO  
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de combustíveis da Prefeitura Municipal de Cocal – PI e demais secretarias de sua Estrutura Administrativa de Cocal – PI, com fornecimento na sede do Município.

### 1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. A contratação ora pretendida, sob as condições estabelecidas neste Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa para aquisição de combustíveis da Prefeitura Municipal de Cocal – PI e demais secretarias de sua Estrutura Administrativa de Cocal – PI, com fornecimento na sede do Município. Com efeito, a descrição detalhada de cada item visa à aquisição de produtos de qualidade e adequados a fim de tornar exequível as funções demandadas, tendo como pressuposto, proporcionar aos funcionários melhores condições de desempenho de suas atividades e a efetiva prestação do serviço aos usuários

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE COTAÇÃO

Objeto: Aquisição de combustíveis da Prefeitura Municipal de Cocal – PI e demais secretarias de sua Estrutura Administrativa de Cocal – PI, com fornecimento na sede do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	OLEO DIESEL COMUM	40.000	R\$ 3,84	R\$ 153.600,00
2	GASOLINA COMUM	32.000	R\$ 4,67	R\$ 149.440,00
3	OLEO DIESEL S-10	50.000	R\$ 3,80	R\$ 190.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 493.040,00	

### 3. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. A entrega dos produtos será realizada na sede da empresa conforme necessidade dos órgãos solicitantes, imediatamente após solicitação pelo Ente contratante.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78**  
**CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO**  
**E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com**

- 3.2. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das Secretarias conforme Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - 3.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 3.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.5. Outros prazos poderão ser acordados, desde que não reste prejuízos para Administração.

#### **4. DO PAGAMENTO**

- 4.1. Os pagamentos serão feitos em até trinta (30) dias através de depósito bancário em conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativo dos fornecimentos solicitados naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
- 4.3. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- 4.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
  - a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União;
  - b) Certidões Negativas da Dívida Ativa e de Situação Fiscal e Tributária do Estado;
  - c) Certidão Conjunta Negativa do Município; e
  - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

#### **5. AVALIAÇÃO DE CUSTOS**

- 5.1. Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 o Setor de Compras do Município, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, foi realizado



um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes, por item, cujos valores estão estimados no processo, com a média de preço de cada item.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. As empresas deverão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.
- 7.2. Após finalizado o procedimento, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de serviço/fornecimento e empenho.
- 7.3. O fornecedor do produto deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer junto à Contratante para retirar a Ordem de Serviço (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1. As compras, objeto do presente Termo de Referência, serão formalizadas mediante Contrato Administrativo, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar de sua assinatura, conforme disposições da Lei 8.666/93.
- 8.3. Considerando que o Ente contratante do processo tem juízo valorativo de conveniência, resolve-se que não se faz necessário que o fornecedor apresente caução em dinheiro, seguro-garantia, nem tampouco fiança bancária. Caso seja cometida infração ao contrato, o Ente contratante providenciará a autuação de procedimento administrativo específico para aplicação de sanções à contratada e a consequente rescisão contratual.

## **9. VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

- 9.1. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 493.040,00** (quatrocentos e noventa e três e quarenta reais).

## **10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 10.1. FPM, ICMS, IPVA, ISS, FMS, PAB, FUS, FMAS, FME, FUNDEB, QSE, FUS, MDS e outros recursos.

## **11. DO REAJUSTE, REVISÃO, RENEGOCIAÇÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

- 11.1. Os preços apresentados neste Termo de Referência são fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e na ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8666/93.
- 11.2. O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal nº 9.175/2009.
- 11.3. Quando o preço, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78**  
**CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO**  
**E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com**

- a) Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor;
  - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação;
  - d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o Ente gerenciador poderá:
    - d.1) Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;
    - d.2) Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
- 11.4. Não havendo êxito nas negociações, o Ente Contratante deverá proceder à revogação dos Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, observados os termos deste Termo de Referência, ficarão a cargo do fiscal de contratos.
- 12.2. Dentre as competências do servidor designado para a fiscalização das aquisições, caberá:
- a) Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento das aquisições;
  - b) Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
  - c) Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
  - d) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - e) Verificar a documentação referente ao Licenciamento e o estado de conservação e validade dos produtos;
- 12.3. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a PMC, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78**  
**CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO**  
**E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com**

da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da PMC ou de seus agentes e prepostos.

### **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. Prefeitura Municipal de Cocal - PMC fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o Contrato com irregularidade;
- c) Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Por superveniente incapacidade técnica;
- g) For dissolvida a empresa.

§ 1º - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

§ 2º - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos materiais entregues, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A) Ressarcir à Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da PMC ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- B) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;
- C) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a PMC ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- D) Promover a entrega do serviço contratado, conforme demanda e solicitação do órgão competente, em todos os setores da PMC, dentro do prazo, local e condições propostas neste termo, sem quaisquer ônus adicionais;
- E) Observar para o transporte, seja ele que tipo for às normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78**  
**CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO**  
**E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com**

- F) Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- G) Observar, rigorosamente, todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Edital que originou esta contratação e de sua proposta;
- H) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos na entrega dos objetos ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da PMC;
- I) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à PMC em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- J) Suportar, caso as quantidades estimadas pela PMC forem insuficientes, o reforço de nota de empenho, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento);
- K) Manter um representante em contato direto e constante com a CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia;
- M) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia do fabricante;
- N) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
- O) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo CONTRATANTE;
- P) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive, com pessoal utilizado no fornecimento do material, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Q) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- R) Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Cocal todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos aparelhos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- S) Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações;
- T) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos objetos adquiridos pela CONTRATANTE, sem autorização prévia e expressa.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78**  
**CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO**  
**E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com**

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato a ser estabelecido;

- A) Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- B) Emitir nota de empenho especificando os produtos e as quantidades solicitadas, entregando-a a CONTRATADA ou remetendo-a por endereço eletrônico;
- C) Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;
- D) Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;
- E) Prover, à CONTRATADA, a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;
- F) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura;
- G) Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do equipamento e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante;
- H) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores especialmente designados ou por comissão de recebimento do objeto, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- I) Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos elencados nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- J) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- K) Notificar a empresa, por escrito, sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante dos equipamentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- A) Configurando-se atraso nas entregas, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em pedido ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do contrato não ultrapassando a 20% (vinte por cento);
- B) Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, a PMC aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;
- C) Os serviços/produtos entregues, em desacordo com as Ordens de Fornecimento/Serviços, serão rejeitados pela PMC, obrigando-se a CONTRATADA a repor os mesmos no prazo de 05 (cinco) dias do comunicado da ocorrência;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78**  
**CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO**  
**E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com**

D) Todas as despesas necessárias para substituição do serviço porventura entregues em desacordo com o Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. É facultado a pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 17.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.
- 17.6. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 17.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 17.8. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Ente Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, por meio da Procuradoria Geral do Município – PGM e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente.
- 17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Cocal, PI, para dirimir litígios resultantes deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78  
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO  
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78**  
**CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO**  
**E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO  
EDITAL**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78**  
**CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO**  
**E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com**

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG /CPF do responsável

### **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

#### ***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78**  
**CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO**  
**E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com**

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no  
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

---

Local/ Data



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78**  
**CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO**  
**E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com**

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78  
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO  
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

### ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>					
Data:					

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78  
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO  
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

**ANEXO VIX - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2020  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, brasileiro, casado, RG Nº 93002197510 - SSP-CE e CPF 218.070.863-72, e do outro lado, doravante denominado, simplesmente, de *CONTRATANTE* e a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, cidade de XXXXXX XX, CEP XXXXXXX, representada pelo seu representante legal *infra* subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis da Prefeitura Municipal de Cocal – PI e demais secretarias de sua Estrutura Administrativa de Cocal – PI, com fornecimento na sede do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

- 1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, conforme termo de referência, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido
- 2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

- 1) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;
- 2) Receber e conferir o objeto;
- 3) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17.10. CLÁUSULA TERCEIRA: CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta dos recursos próprios do município: FPM, ICMS, IPVA, ISS, FMS, PAB, FUS, FMAS,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78**  
**CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO**  
**E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com**

FME, FUNDEB, QSE, FUS, MDS e outros recursos num valor estimado de R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;
- 4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
- 6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

**CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.**

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, Conforme Edital.
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:**

- 1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.
- 3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.
- 5) O prazo do referido contrato será até 31/12/2020.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78**  
**CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO**  
**E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:** Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:** Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78**  
**CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO**  
**E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com**

não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Presencial nº 002/2020, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO:** As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal PI, XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

---

RAIMUNDO NOANTO DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_